



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.700/2025

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

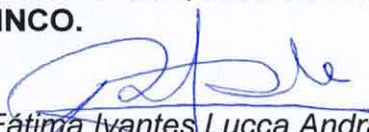
I - 02 de maio de 2025 (*sexta-feira*), em consequência da comemoração alusiva ao feriado do **Dia do Trabalhador**;

II - 12 de maio de 2025 (*segunda-feira*), em consequência das comemorações alusivas ao **49º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa do Município**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde, educação e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3497

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de abril de 2025.

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.8.244.7.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$3.000,00

06.00 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.2.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$10.000,00

06.00 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.2.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$139.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$139.000,00

06.00 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.2.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$129.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$129.000,00

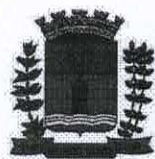
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.8.243.7.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.700/2025



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3497

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de abril de 2025.

**"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

I - 02 de maio de 2025 (*sexta-feira*), em consequência da comemoração alusiva ao feriado do **Dia do Trabalhador**;

II - 12 de maio de 2025 (*segunda-feira*), em consequência das comemorações alusivas ao **49º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde, educação e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL